



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 17.182/2021, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 129/2021

PROCESSO: Nº 1196/2021

TIPO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h00min do dia 06/12/2021 às 08h45min do dia 17/12/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia 17/12/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20min do dia 17/12/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br - “Acesso Identificado”

1. OBJETO

Constitui objeto deste a “**Locação de Software para Gerenciamento Eletrônico de Frequência**”, de acordo com o (Memorial Descritivo) e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A empresa vencedora deverá realizar a implantação, parametrização e treinamento do software no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário.

2.2. Este contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021 as despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica, sendo classificada como:

03.01.00 – Secretaria de Administração e Modernização
Cod. Aplic.: 1100000



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Despesa: 1163 Funcional: 3.3.90.40. 04 122 7001 2235

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br).

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.6. O **cadastro do licitante junto a BLL**, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (Anexo II)**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (Anexo II)**.

6.6.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo II**.

7. INFORMAÇÕES

7.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

8.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **6.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** através do e-mail contato@bll.org.br.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.

11.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

11.6. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção das marcas dos produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto quando serviço.

11.6.1. Quando a marca do objeto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria".

11.6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I, Memorial Descritivo**.

11.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

11.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.8.4. Que identifiquem o licitante.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica – Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

13. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

13.1.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

13.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

14. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA consiste em:

14.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

14.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

14.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

14.2.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

14.2.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

14.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

14.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

14.2.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Referente às certidões constantes no item 14.2. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.**

14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

15. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.2.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 15.1.2.** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

15.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

15.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

15.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

16.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

16.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

16.8. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante 10 (dez) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

16.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

16.11.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP, conforme modelo constante no Anexo VII.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2. Em atendimento ao disposto no capítulo v da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos quando a licitante for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte:

17.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 17.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 17.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

17.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

17.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

17.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

17.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

17.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

17.9. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

17.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

17.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

18.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

18.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A licitante vencedora obriga-se a:

19.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

19.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;

19.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

20.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

20.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

21. DAS PENALIDADES

21.1. **Para licitante vencedora:**

21.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos objetos.

21.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

21.1.2.1. Advertência;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

21.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos objetos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

21.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

21.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

21.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

21.1.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

21.1.4.1. Na hipótese do subitem 21.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 21 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 21.1.3;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

22.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, por mútuo acordo.

22.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem licitado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.

23.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

23.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

23.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25. DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- Secretaria de Administração: ficará responsável, através dos gestores designados de acordo com as Portaria nº 17.271/2021 e 17.087/2021.

25.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor (es) a ser (em) indicado (s) pelo secretário da respectiva Pasta, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

25.3. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

25.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

25.5. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua(s) omissão(ões).

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações da BLL

Anexo III – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declaração

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

Anexo VI – Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Tietê, 06 de dezembro de 2021

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para a contratação de Software de Gerenciamento Eletrônico de Frequência, na modalidade SaaS (software como serviço), com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, a hospedagem de dados em data center virtual (cloud/nuvem) e os serviços técnicos para implantação, parametrização, treinamento e suporte ao software, para o controle diário da frequência dos servidores da **Prefeitura do Município de Tietê** de forma automatizada e centralizada, visando conferir maior eficiência aos processos atualmente executados referentes ao controle da frequência, de acordo com o item 7.1 desde termo.

1. OBJETO

1.1 - Contratação de Software de Gerenciamento Eletrônico de Frequência, na modalidade SaaS, incluindo as licenças de uso do software, a hospedagem de dados em data center virtual (cloud/nuvem) e os serviços técnicos para implantação, parametrização, treinamento e suporte ao software.

2. DOS PRAZOS

2.1 - A empresa vencedora deverá realizar a implantação, parametrização e treinamento do software no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Os proponentes deverão apresentar para qualificação e participação do processo juntamente com a **proposta**, prospectos, catálogos ou folders (em português), emitidos pelo desenvolvedor do software, de todos os itens propostos para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas.

3.2 - A assistência técnica deverá ser permanente durante a vigência do contrato e poderá ser feita remotamente, respeitando o SLA de atendimento: normal em 06 horas úteis e urgente em 04 horas úteis.

3.3 - Disponibilizar de serviço de suporte técnico para abertura de chamado por telefone e meios eletrônicos.

3.4 - O Software de Gerenciamento Eletrônico de Frequência deverá ter compatibilidade total e comunicação direta com Registrador Eletrônico de Ponto atualmente utilizado na Prefeitura, que se trata do modelo Relógio de Ponto REP iDClass Bio, marca Control iD (<https://www.controlid.com.br/relogio-de-ponto/idclass-bio/>).

3.5 - A contratada deverá apresentar "Atestado técnico e termo de responsabilidade" do software, de acordo com a Portaria MTE 1.510/2009.

4. FORNECIMENTO

4.1 - O projeto básico deverá prever o fornecimento, implantação e parametrização, com orientação para o "start-up" inicial, treinamento aos servidores que irão operar os o sistema (item 6), bem como a manutenção, suporte e assistência técnica.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 - As tecnologias adotadas deverão atender, na íntegra, todas as características técnicas e de confiabilidade descritas neste documento. Não serão aceitas soluções de gerenciamento de ponto eletrônico diferentes das aqui definidas.

4.3 - Seu objetivo será efetuar um controle automático e descentralizado da assiduidade e frequência dos servidores desta administração, mantendo em um único cadastro informações pessoais, permissões, etc, dos servidores públicos municipais.

5. IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE

5.1 - Para os trabalhos de implantação do software, a **Prefeitura do Município de Tietê**, designará uma equipe que será responsável pela coordenação e supervisão de todas as atividades de planejamento e execução a serem realizadas, em conformidade com o cronograma de implantação (item 2.1) e de acordo com os locais de instalação conforme ANEXO I.

5.2 - A CONTRATADA deverá designar equipes de implantação para atender aos prazos estabelecidos no item 2.1.

5.3 - A CONTRATADA deverá informar nome e dados pessoais das equipes de implantação, bem como designar um supervisor da equipe de implantação, que será a contraparte junto ao supervisor da contratante.

5.4 - Os sistemas de gerenciamento e controle deverão ser acessados através de browser (Firefox, Chrome, Edge, entre outros) sem a necessidade de instalação local.

6. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SOFTWARE

6.1 - O treinamento tem por objetivo demonstrar as funcionalidades do software aos servidores designados para a gestão do Sistema de Controle de Ponto.

6.2 - Inicialmente o treinamento será presencial "in loco" podendo ao longo do contrato ser ministrado também na forma remota.

6.3 - O treinamento operacional deverá atender as necessidades do CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do contrato.

6.4 – Para o treinamento, a CONTRATADA fornecerá os materiais didáticos referentes ao funcionamento e operacionalização do software de gerenciamento de ponto.

6.5 - A CONTRATADA deverá providenciar as configurações necessárias (cadastros, acesso remoto, vídeo conferências, etc.) para o treinamento dos servidores que gerenciarão o sistema de ponto eletrônico.

6.6 - A CONTRATANTE fica responsável por indicar os servidores para compor a turma a ser treinada pela CONTRATADA.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1 - Características do Software (o software deve possuir as seguintes características mínimas):

- O sistema para Gestão das marcações de ponto eletrônico deverá estar de acordo com as Portarias MTE nº 1.510/2009 e deverá permitir o seu funcionamento por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada em um Datacenter, ficando a CONTRATANTE responsável apenas pelos meios de acesso dos seus usuários à Internet.
- O servidor de gerenciamento de base de dados deverá comportar o volume de dados de todos os relógios instalados e que vierem a ser instalados na CONTRATADA;
- Possuir Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade, conforme o art. 18 da Portaria 1510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego
- Acesso via browser mediante *login* e senha tanto para funcionários, tanto para gestores, mediante senhas;
- Possuir integração nativa e compatibilidade total com os Registradores Eletrônicos de Ponto;
- Multiusuários, conforme a licença necessária adquirida;
- Controle de usuários através de perfis já pré-cadastrados;
- Cadastro completo dos funcionários, incluindo Matrícula, RG, CPF, PIS, endereço e e-mail, além dos dados essenciais para apuração do ponto;
- Permitir atribuição de permissões diferentes para cada gestor ou grupo de gestores do sistema;
- Cadastros de Órgãos (Secretarias), Departamentos, Setores, Unidades Administrativas, conforme a necessidade;
- Possibilitar acessos simultâneos de usuários cadastrados;
- Definição e visualização da Hierarquia da empresa, incluindo os gestores dos departamentos e seus respectivos subordinados;
- Parametrização de justificativas, horários de trabalho, feriados e regras de cálculo configuráveis conforme os diversos regimes jurídicos de trabalho;
- Gerenciamento de marcações indevidas, e inclusão de marcações faltantes, sendo obrigatório o lançamento de um motivo;
- Inclusão de Justificativa pelos funcionários para aprovação do gestor referente suas ausências/esquecimento de marcações, com possibilidade de anexar documentos;
- Possibilitar que o gestor do departamento aprove ou recuse a justificativa do servidor;
- Coleta automática dos registros do relógio do equipamento de registro de ponto, conforme a parametrização de intervalo e horário definidos



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- Permitir no mínimo de 10 apontamentos de horários por dia;
- Cálculo automático das marcações de ponto;
- Os parâmetros podem ser vinculados por servidores/regime jurídico de trabalho em determinados períodos;
- Permitir utilização de escalas mensais e cíclicas como: 12 x 36 (doze horas de trabalho por 36 de descanso), 12 x 24 (doze horas de trabalho por vinte e quatro de descanso), 12 x 48 (doze horas de trabalho por quarenta e oito de descanso);
- Permitir controle de frequência de Estagiários; Bolsistas;
- Permitir controle de horas de sobreaviso; horário noturno; horas suplementares (docentes); intervalo de descanso e alimentação;
- Deverá possuir funcionalidade de parametrização de horas-aula (docentes), com controle de duplo vínculo funcional.
- Deverá possuir funcionalidade de banco de horas, com configurações de data de início e fim, máximo total acumulado, máximo e mínimo de minutos a ser enviado por dia, multiplicadores de horas, e permitir a configuração e envio automático ou manual das horas;
- Atender as especificações da Portaria MTE nº 1510/2009, gerando o relatório de espelho de ponto e os arquivos fiscais ACJEF e AFDT;
- Possibilitar o fechamento para apuração da frequência, permitindo que as datas de controle de frequência sejam parametrizadas por empresa, Órgãos, Departamentos, Setores, Unidades Administrativas e individual;
- Integração com sistema de folha de pagamento atual, através da exportação de dados em arquivo TXT de formato configurável (Sistema de folha de pagamento atual: Conam - SIAP);
- Gerar relatórios personalizados, gráfico de marcação por leitor, gráfico de divergência parametrizável com situações de empregados como: falta, atraso, Absenteísmo, Férias, Abonos, Eventos, Ocorrências, Saldo e Extrato de Banco de horas, vencimento do Banco de Horas, início de horas extras (por exemplo 50%, 100%), trabalho contínuo, horas de almoço menores ou ultrapassadas, horas de sobreaviso, horário noturno, etc. Os relatórios deverão ter opção de geração em tela, em arquivo ou emitidos em impressora com diferentes critérios de ordenação dos campos;
- Possibilitar que o servidor consulte seus próprios registros de ponto por meio *login* e senha;
- Fazer o monitoramento em tempo real das condições operacionais dos dispositivos de coleta de ponto;
- Criação dos arquivos para importação dos dados cadastrais de pessoas;
- Validação dos arquivos TXT de importação dos dados de estrutura, cargos, funcionários, afastamento, desligamento, férias e usuários;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- Importação via arquivo TXT das estruturas, cargos, funcionários, afastamento, desligamento, férias e usuários, Justificativas (cadastros e lançamentos), feriados, pontos facultativos.

Paulo Luiz Fuza
Secretário de Administração e Modernização

Fábio José Sbompato Marson
Chefe do Depto. de Gestão de Pessoal

Inês Aparecida Soares Camargo
Chefe do Depto. de Folha de Pagamento

Paulo Sérgio Madeira Júnior
Chefe do Departamento de Informática



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

LOCAIS DOS REP'S PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PAÇO MUNICIPAL		
Local	Quantidade	ENDEREÇO
Secretaria de Administração e Modernização (gabinete, dep. Compras, dep. Licitação, dep. TI), Secretaria de Finanças, Secretaria de Governo e Coordenação, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral, Secretaria de Negócios Jurídicos	1	Praça Dr. José Augusto Correa, 01 - Centro
Total	1	
SETORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO		
Local	Quantidade	ENDEREÇO
Administração Cemitério Municipal	1	Avenida Doutor Alberto De San Juan, 50
Departamento de Gestão de Pessoal	1	Rua Enock Barreira de Macedo, 365 - Centro
Total	2	
SETORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
Local	Quantidade	ENDEREÇO
Departamento de Gestão Tributária e Cadastro, Departamento de Fiscalização	1	Rua Lara Campos, 46 - Centro
Total	1	
SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Local	Quantidade	ENDEREÇO
Órgão Gestor	1	Rua dos Expedicionários, 241 - centro
Cras São Pedro	1	Rua Miguel Lulia, 111 - São Pedro
Cras Cohab	1	Rua Pedro Brandolise, 65 - Jd. São Francisco
Cras Povo Feliz	1	Avenida das Seringueiras, 550 - Povo Feliz
Creas	1	Rua Tenente Gelás, 1136 - Centro
Casa de Acolhimento	1	Rua São Benedito, 80 - Centro
TOTAL	6	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SETORES DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO		
Local	Quantidade	ENDEREÇO
Secretaria de Obras e Planejamento	1	Praça Dr. José Augusto Correa, 55
TOTAL	1	
SETORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS		
Local	Quantidade	ENDEREÇO
Secretaria de Serviços	2	Rua Marcos Marcuz, 600 – Barra Funda
Cemitério Municipal	1	Rua Alberto San Juan, 60 - Centro
Praça Dr. Elias Garcia	1	Largo São Benedito - Banheiro Público
Rodoviária	1	Barra Funda
TOTAL	5	
SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Local	Quantidade	ENDEREÇO
Secretaria de Educação	2	Avenida Fernando Costa , 1115 - Beira Rio
EMEB "Profª Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues"	2	Rua das Tulipas , 73 - Povo Feliz
EMEB "Profª Alice de Souza Melo Camargo"	1	Rua José Celestrin, 32 - Caixa D'Água
EMEB "Antonio João Nastaro"	1	Bairro Conceição
EMEB "Prof. Aparício de Campos Madureira"	1	Avenida das Seringueiras, s/n - Povo Feliz
EMEB "Profª Artemísia de Almeida Barros"	1	Rua marcos Formigoni, 49 - COHAB
EMEB "Athayde Daniel"	1	Mandissununga - Fazenda Esplanada
EMEB "Profª Carlina Alves Lima"	1	Rua Presidente Kennedy, 79 - Centro
EMEB "Cirepem"	1	Rua Presidente Kennedy, 50 – Centro
SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

EMEB " Profª. Benedita Cândida de Campos Costa"	1	Rua Luiz Montanham, 1190 - Terra Nova
EMEB "Educandário Tietê "	1	Rua Lara Campos , 662- Centro
EMEB "Prof. Eleutério José Moreira"	2	Avenida Brasil, 137 - Jardim Bonanza
EMEB "Prof. Esaú de Camargo Pontes"	1	Rua Ésio dos Reis, 50
EMEB "Gervásio de Jesus Sutilo Florian"	1	Rua Madre Aparecida Consorti, 20 - Nova Tietê
EMEB " Profª. Helenice Pereira Joia"	1	Rua Valdo de San Juan, 01 - Terras de Santa Maria
EMEB "Prof. João Marcos Baptista Marcuz"	2	Rua Ésio dos Reis, 82 - São Pedro
EMEB "Prof. Ossin José"	1	Rua Egídio Módolo , 275 - Cornélio Pires
EMEB "Prof. Paulo de Souza Alves"	1	Rua Primo Morás, 20 - COHAB
EMEB "Lázaro Aguirre Siqueira Filho"	1	Sete Fogões
EMEB "Luiz Antunes"	1	Rua Luiz Fernando Diogo, 432 - Centro
EMEB "Profª Lyria de Toledo Pasquali"	1	Rua Marcos Formigoni, 50 - COHAB
EMEB "Profª Maria Carmela Rondó Macruz"	1	Rua Otávio da Silva Lara, 30 - Jardim da Serra
EMEB "Profª. Maria José Dal Bó Giovanetti Polastre"	1	Rua Roberto Bertola, 149 - Jardim Bertola
EMEB "Profª Maria José Pires Biagioni"	2	Rua Dalila de Arruda Abdala, s/n - Terras de Santa Maria
EMEB "Prof. Milton Soares de Camargo"	2	Rua João Alves, 101 - Jardim Santa Cruz
EMEB "Roberto Sotovia"	1	Avenida São Paulo, s/n - Jardim da Serra
EMEB "Prof. Romeu Rui	1	Rua Antonio Ferreira Cardia, 31 - Altos do Tietê
EMEB "Dr. Ruy Silveira Mello"	1	Praça Dr. J.A Correa, 03 - Centro
EMEB "Profª Sarah de Araújo martins Bonilha"	1	Avenida das Seringueiras , 491 - Povo Feliz
EMEB "Profª Zélia de Camargo Arruda"	1	Rua Miguel Ataliba Nogueira Temer, 147 - Jardim Bonanza
EMEB "Vereador Nelson Pinto"	1	Avenida Arrastão , 609 - Jardim Bonanza
Total	37	
SETORES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER		
Local	Quantidade	ENDEREÇO
Ginásio Municipal de Esportes Acácio Ferraz	1	Rua Nerval Ferreira Braga, 90 - Bairro Nova Tietê



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Ginásio Municipal de Esportes Giuseppe Dal Pozzo	1	Av. Brasil, sem numero, Bairro Jardim Bonanza
Ginásio Municipal de Esportes Oscar Luis Nicolau Camargo	1	Rua Santa Cruz, sem numero, Bairro Cohab
Total	3	
SETORES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
Local	Quantidade	ENDEREÇO
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	1	Rua do Comércio, 954 - Centro
Banco do Povo, Sebrae, Balção de Emprego	1	Rua Presidente Kennedy, 23 - Centro
Casa do Empreendedor		
Total	2	
SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA		
Local	Quantidade	ENDEREÇO
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva	1	Av. XI de Agosto, 75 Centro
Vigilância em Saúde	1	Rua dos Expedicionários, 261 Centro
Centro Odontológico	1	Rua Capitão João Batista Nitrini, 111 Centro
Laboratório Municipal	1	Rua Tenente Gelás, 599 Centro
CSII "Dr. Ruy Silveira Mello"	2	Av. XI de Agosto, 75 Centro
UBSF São Pedro	2	Av. Rafael Sidney Pannunzio, 150 São Pedro
UBSF COHAB	2	Rua Pedro Lazarini, 34 COHAB
UBSF Povo Feliz	1	Av. das Seringueiras, 801 Povo Feliz
UBSF Jardim da Serra	1	Av. São Paulo, s/n Jardim da Serra
UBS Bonanza	1	Rua Augusto Assis Cruz, 160 Jardim Bonanza
UBS Terras de Santa Maria	1	Rua Dr. José Joaquim de Toledo, 06 Terras de Santa Mar
SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA		
CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	1	Rua Pedro Schincariol, 142 Centro
Centro de Controle de Zoonoses e Vetores	2	Av. Carlos de Camargo, 868 Altos do Tietê
Canil Municipal	1	Parque Ecológico - Bairro Shangrilá
Residência Terapêutica	1	Rua do Carmo 105 - Zico Pires



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Posto de Saúde Sete Fogões	1	Rua Principal - Bairro 7 fogões
Total	20	
SETORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Local	Quantidade	ENDEREÇO
Secretaria de Segurança e Trânsito (Gabinete da Secretaria, Departamento de Trânsito, Engenharia de Tráfego e Fiscalização)	1	Largo São Benedito, 20 - Centro
Guarda Civil Municipal, Defesa Civil	1	Avenida Nove de Julho, 454 - Barra Funda
Total	2	
SETORES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		
Local	Quantidade	ENDEREÇO
Secretaria de Turismo e Cultura	1	Largo São Benedito, 20 Centro
Biblioteca Municipal		Largo São Benedito, 20 Centro
Oficina Cultural	1	Praça Dr. Júlio Prestes s/n Centro
Centro de Exposições e Lazer Luiz Uliana (FAIT)	1	Rua Engenheiro Humberto Bortoleto de Arruda s/n
Parque Ecológico Cornélio Pires	1	Shangri-lá
Total	4	
Total	86	
Outros Locais	18	
Total Geral	104	
Sistema de Gestão de Ponto Eletrônico		
Estimativa de Colaboradores/Servidores	1.500	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo deste Termo;
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) - Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) a senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) o cancelamento de senha ou de chave eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) a perda da senha ou da chave eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no Serasa.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 129/2021
Processo Administrativo nº 1196/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

Item	Qtde	Descrição	Marca	Preço Estimado Anual
1	1	Locação de Software para Gerenciamento Eletrônico de Frequência	Descrição	R\$

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:

RG nº: CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....Cargo:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão 129/2021
Processo Administrativo 1196/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A Licitante (NOME),

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();**

....., de de

Representante Legal

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

CONTRATADA:

PREGÃO Nº: 129/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1196/2021

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlami de Jesus Sandei**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade R.G. nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a “**Locação de Software para Gerenciamento Eletrônico de Frequência**”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. No exercício de 2021 as despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica, sendo classificada como:

03.01.00 – Secretaria de Administração e Modernização

Cod. Aplic.: 1100000

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Despesa: 1163 Funcional: 3.3.90.40. 04 122 7001 2235

2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A empresa vencedora deverá realizar a implantação, parametrização e treinamento do software no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário.

3.2. Este contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem licitado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A licitante vencedora obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

6.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;

6.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

7.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

mesmo.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos objetos.

8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos objetos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

8.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

8.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

8.3. Decorridos os dez dias previstos no item 8.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

8.4.1. Na hipótese do subitem 8.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência ou dissolução da adjudicatária;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 8.1.3;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, por mútuo acordo.

9.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. A cada período de 12 (doze) meses, contados inicialmente da data de assinatura do contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a aplicação da seguinte relação:

$$\text{Reajuste} = \text{Valor Inicial do Contrato} \times (1 + \text{Índice INPC}) = \text{Valor Reajustado}$$

10.2. A solicitação de reajuste contratual deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração contendo planilha da composição de custos para a justificativa do reajuste, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo:

Secretaria de Administração: ficará responsável, através dos gestores designados de acordo com as Portaria nº 17.271/2021 e 17.087/2021.

11.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor (es) a ser (em) indicado (s) pelo secretário da respectiva Pasta, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

11.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.5. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua(s) omissão(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Tietê, ... de de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
CONTRATANTE**

**(RAZÃO SOCIAL)
CONTRATADA**

Testemunha 01

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Tietê**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **“Locação de Software para Gerenciamento Eletrônico de Frequência”**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone (s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone (s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão 129/2021
Processo Administrativo 1196/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, CNPJ nº....., sediada a, DECLARA que cumpre os requisitos de Habilitação, aceitando as condições do edital.

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

....., de de

Representante Legal



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão 129/2021
Processo Administrativo 1196/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

....., de de

Representante Legal